



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2.004
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.004**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 120, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/03, DE 20-10-03 QUE, " DISPÕE SOBRE AJUSTE DA LEI Nº 1.174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, AOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 020/98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : O artigo 120, da Lei Complementar nº 11/03 de 20-10-03 que, "DISPÕE SOBRE AJUSTE DA LEI Nº 1.174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998, AOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica alterado passando ter a seguinte redação:

"ARTIGO 120 – Os benefícios de auxílio doença e salário maternidade durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses da vigência desta Lei, continuarão de responsabilidade do Executivo Municipal".

ARTIGO 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de dezembro de 2004.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

